



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1410 de 28 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para reconhecimento de dívida com credor que menciona e dá outras providências,

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer a existência de dívida no valor global de R\$ 326.614,52 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos) com a COPASA – Companhia de Saneamento de Minas

Art. 2º - A dívida é originária de contas da COPASA não empenhadas em exercícios anteriores

Art. 3º - O pagamento da dívida reconhecida poderá ser objeto de parcelamento dentro das disponibilidades financeiras da Administração Municipal e serão empenhadas na dotação orçamentária 02.02.01.04.122.0003.2013-3.3.90.39.00 – ficha 093 do orçamento do exercício em curso.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 28 de dezembro de 2018


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal